



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"

121

RO 135

R\$ 12.600,00

# PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DRSP 80/2021

## DIEx nº 707-Almox

## UG 167414

NUP: 64295.032123/2021-67

Exercício 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
( 6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"

ÍNDICE

Composição	Pag
1- Termo de abertura	01
2 - Diex/solicitação de Dispensa de licitação	02
3- Pesquisa de preços (orçamentos)	03 a 15
4- Relatório de pesquisa de preços	16 e 17
5- Justificativa da contratação direta	18 e 19
6- DIEx - AlmoX / Despacho do Fisc Adm e OD	20
7- Consulta Situação do Fornecedor no SICAF (CNDT)	21 a 23
8- Consulta Situação do Fornecedor no CADIN	24
9- Consulta Consolidada Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, Portal Transparência, CNEP)	25
10- Nota de Empenho	26 e 27



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo NUP 64295.032123/2021-67

Em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo de NUP 64295.032123/2021-67, referente à prestação de LOCAÇÃO BENS MÓVEIS OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas ao DIEX nº 0707/Almox, 05 de novembro de 2021, por meio do recurso orçamentario nº 2021NC403963 de 04Nov21 do FEx.

Quartel em Santa Maria-RS, 05 de novembro de 2021.

---

**PAULO VICTOR LEMOS SOARES – Cap Int**  
Ch SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER



DIEx Nº 387-E10/Comdo da 6ª Bda Inf Bld  
EB: 64295.032123/2021-67

Santa Maria, 27 de outubro de 2021.

**Do** Chefe da 4ª Seção da 6ª Brigada de Infantaria Blindada  
**Ao** Sr Ordenador de Despesas do Comando da 6ª Brigada de Infantaria  
Blindada

**Assunto:** solicitação de aluguel de banheiros químico

**Anexo:**

DIEx nº 1069-E4/Comdo da 6ª Bda Inf Bld, de 27 OUT 21

Solicito a esse OD a possibilidade de que seja atendido a contratação de serviço de aluguel de 12 banheiros químicos, a serem instalados na área de acantonamento e de PO do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), por dispensa de licitação, para a realização dos apoios desta GU na oportunidade da Operação MERIDIANO-IBAGÉ, no período de 01 OUT à 10 OUT 21, em conformidade com os recursos solicitados no anexo.

FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY - Cel  
Chefe da 4ª Seção da 6ª Brigada de Infantaria Blindada

UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇÓ!"

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO 1936/2021**



**CLIENTE:** [salc@4rcc.eb.mil.br](mailto:salc@4rcc.eb.mil.br) 51 99261-9080  
SALC Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada  
Av. Borges de Medeiros, 1515 Bairro: Centro CEP: 97015-090  
Santa Maria – RS 55 3311-8223 [licitacoes@6bdainfbltd.eb.mil.br](mailto:licitacoes@6bdainfbltd.eb.mil.br)  
**LOCAL:** Rosário do Sul RS 4º Rcc e campo de Saican

**EVENTO:** Carros de Combate

**PERÍODO DE LOCAÇÃO:** Entrega 01/11/2021 e retirada 10/11/2021

**PRODUTOS:** 12 Banheiros químicos sendo 8 no quartel e 4 no campo Saican, com manutenções diárias

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.600,00 incluída todas as despesas: transporte, descartes, hospedagem, alimentação e nota fiscal

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Contra empenho, pagamento até 5 dias úteis após o término e envio da nota fiscal, pagamento com depósito bancário conta jurídica da empresa

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 10 dias

**OBS:** FEPAM Licença de Operação Processo N° 72132-05.67/17.3 LO N° 07386/2017  
Validade 07/12/2022

Pretende fazer o seu evento em um local ao ar livre em que não há rede de água e esgoto? A Refatraz oferece a locação de Banheiros Químicos que são ideais para suporte em eventos e obras, pois são higiênicos, fáceis de transportar e possuem um sistema de armazenamento em solução química altamente concentrada, prevenindo odores indesejáveis. Comportam um recipiente coletor lacrado que não permite a contaminação do meio ambiente. Possuímos sistema de sucção devidamente autorizado pela FEPAM. Oferecemos também o serviço de limpeza e produto desodorizante. Cada cabine sanitária mede 1,12m x 1,20m x 2,30m (LxPxA). O modelo **standard** contém assento, micróbio, suporte para papel higiênico e placa de identificação (masc./fem.) Composição/Material: Polietileno Volume da caixa de detritos: 220 litros.

Santa Maria, 23 de Outubro de 2021

02.192.461/0001-39  
REFATRAZ INTERPARES  
SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA  
Rua Conde de Porto Alegre, 688 - Centro  
CEP 97015-110  
SANTA MARIA - RS  
Renan Corrêa  
DIRETOR

Refatraz Interpares Soluções em Eventos LTDA  
CNPJ: 02.192.461/0001-39  
Insc. municipal: 5025402  
CREA: 143266 | CAM. 50786-5  
FEPAM - LO N° 07386-2017-14  
Empresa cadastrada no SICAF

5513286.1666  
Rua Conde de Porto Alegre, 688  
Santa Maria - RS  
CEP 97015-110  
[refatraz@refatraz.com.br](mailto:refatraz@refatraz.com.br)  
[www.refatraz.com.br](http://www.refatraz.com.br)

Renan Corrêa (Proprietário)  
5519.9105.0081 (Claro)  
5519.9972.4815 (Vivo)  
5519.8124.3336 (Tm)  
5519.8402.1666 (OI)

Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



---

Re: Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

---

De : Refatraz <refatraz@refatraz.com.br>

seg, 25 de out de 2021 09:35

Assunto : Re: Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

2 anexos

Para : 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

---

Orçamento anexado

Em sáb., 23 de out. de 2021 às 10:41, 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria – RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: [licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br](mailto:licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br)

---

— Orçamento 1936 Solicitação Banheiros Químicos Rosário do Sul Novembro 2021.doc

42 KB

— Orçamento 1936 Banheiros Químicos Rosário do Sul Novembro 2021.pdf

231 KB

---

De : 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

sáb, 23 de out de 2021 10:41

Assunto : Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

1 anexo

Para : refatraz@refatraz.com.br

Bom dia,

Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria – RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: [licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br](mailto:licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br)

---

— Orcamento - banheiro químico.doc

43 KB

---



Razão Social da Empresa: PORTOSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.  
Endereço: Av. Interpraias, 641 - Oásis, Tramandaí/RS  
CEP: 95590-000  
Telefone: 51-304549  
e-mail: sev.servicos@yahoo.com.br

Contatos: OM Tatiane Rosa  
Telefone: (51) 999292451  
e-mail: sev.servicos@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

Item	Especificação / Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.
1	Locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul - RS os banheiros e instala - los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul - RS, quantidade a ser definido pela contratante, pelo período de 01 NOV 21 a 10 NOV 21, sendo que os banheiros deverão estar instalados e funcionando no dia 01 NOV 21 e deverão ser retirados no dia 10 NOV 21, no final do dia. Todos os custos a cargo da contratada.	Und	12	1.325,00

  
SANDRO BORGES DA ROSA  
[74.790.948/0001-85]  
SANDRO BORGES DA ROSA - EPP  
Av. Interpraias, 641  
Oásis - CEP 95 590-000  
Tramandaí - RS

( ) Prazo de prestação do serviço 01 a 10 de novembro de 2021.

Santa Maria - RS, 25 de outubro de 2021

Sandro Borges da Rosa - 747.790.360-20

Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



---

Re: Orçamento banheiro químico

---

De : Licitações Porto Sul <sev.servicos@yahoo.com.br>

seg, 25 de out de 2021 10:02

Assunto : Re: Orçamento banheiro químico

1 anexo

Para : 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

Responder para : Licitações Porto Sul <sev.servicos@yahoo.com.br>

Prezados bom dia,

segue orçamento solicitado.

Favor confirmar recebimento.

Att

Tatiane Rosa

PORTOSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Em sábado, 23 de outubro de 2021 11:26:27 BRT, 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br> escreveu:

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria - RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: [licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br](mailto:licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br)

---

— Orcamento - banheiro químico.pdf

400 KB

---

De : 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

sáb, 23 de out de 2021 11:26

Assunto : Orçamento banheiro químico

1 anexo

Para : sev servicos <sev.servicos@yahoo.com.br>

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria - RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: [licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br](mailto:licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br)

---

— Orcamento - banheiro químico.doc

43 KB

---





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)

BRIGADA NIEDERAUER  
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 – CENTRO – SANTA MARIA (RS) – CEP 97.015-090  
FONE (55) 3311 8224 – FAX (55) 3311 8224 – e-mail: licitacoes@6bdainfbld.cb.mil.br



Ofício nº 13-SAC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld  
64295.031947/2021-10

Santa Maria, RS, 23 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
EMPRESA – PORTOSUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Endereço completo: Av. Interpraias, 641 – Oásis, Tramandaí/RS  
CEP: 95590-000

Assunto: Orçamento/Cotação para ... material/serviço ...

Referências: 1) letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8 666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa da SLTI/MPDG, nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Anexo: a) Formulário para cotação de preços.

Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo licitatório deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para os materiais/serviços da relação em anexo.

2. Solicito a Vossa Senhoria que no orçamento conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/IDT e a ratificação que a prestação do serviço ocorrerá do dia 01 a 10 de novembro de 2021.

3. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando da realização da licitação em planejamento Vossa Senhoria receberá informações.

4. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PAULO VICTOR LEMOS SOARES – CAP INT  
Ch SALC Cmdo 6ª Bda Inf Bld



Razão Social da Empresa: VIA SERVIÇOS LTDA  
 Endereço: AV. GENERAL NEBO 1087  
 Telefone: 55 2002 4000  
 e-mail: RAEKJ@VIA.SERVICOS.COM.BR  
 CNPJ: 02.994.004/0001-27  
 Telefone: (DDD) 55 2193817  
 e-mail: R.MESMO

**ORÇAMENTO**

Item	Especificação / Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul - RS os banheiros e instalá-los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul - RS, quantidade a ser definido pela contratante, pelo período de 01 NOV 21 a 10 NOV 21, sendo que os banheiros deverão estar instalados e funcionando no dia 01 NOV 21 e deverão ser retirados no dia 10 NOV 21, no final do dia. Todos os custos a cargo da contratada.	Und	12	R\$ 1350,00 R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00

Prazo de prestação do serviço: 01 a 10 de novembro de 2021.

**CAKIMBO CNPJ/MF**  
 02.994.004/0001-27  
 VIA SERVIÇOS LTDA - ME  
 RUA GENERAL NEBO 1087  
 CEP 97050-241  
 Ponta Grossa - PR

Santa Maria - RS, 25 de outubro de 2021

Nome completo e CPF:  
**HAKMAN RACK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª BI / 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 - CENTRO - SANTA MARIA (RS) - CEP 97.015-090  
FONE (55) 3311 8224 - FAX (55) 3311 8224 - e-mail: licitacoes@6bdainfbldeh.mil.br



Ofício nº 11-SAC /Cmdo da 6ª Bda Inf Bld  
64295.031944/2021-86

Santa Maria, RS, 23 de outubro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
EMPRESA -

VIA LACTEA LTDA  
Endereço completo: RUA GENERAL NETO, 1087  
CEP: 97050-241 - Localidade: SANTA MARIA RS

Assunto: Orçamento/Cotação para ... material/serviço ....

Referências: 1) letra "B" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93;

2) alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e

3) inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa da SI/TI/MPDG, nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Anexo: a) Formulário para cotação de preços

Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo licitatório deste órgão público, solicito-vos o obséquio de apresentar orçamento/cotação para os materiais/serviços da relação em anexo.

2. Solicito a Vossa Senhoria que no orçamento conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/ID1 e a ratificação que a prestação do serviço ocorrerá do dia 01 a 10 de novembro de 2021.

3. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando da realização da licitação em planejamento Vossa Senhoria receberá informações.

4. Sem mais para o momento, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP TINT  
Ch SALC Cmdo 6ª Bda Inf Bld

*Paulo Victor Lemos Soares*  
07050-241  
VIA LACTES SONORIZAGÕES  
LTDA - ME.  
RUA GENERAL NETO 1087  
CEP 07050-241  
Santa Maria - RS

Zimbra

licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br



**RES: Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico**

De : racksomshow@racksomshow.com.br

seg, 25 de out de 2021 10:07

**Assunto** : RES: Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

2 anexos

**Para** : '6bdainfbld-licitacaoe' <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

Bom dia, prezados

Segue o solicitado

Acuse o recebimento por favor

Att

Hakman Rack

-----Mensagem original-----

De: 6bdainfbld-licitacaoe [mailto:licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br]

Enviada em: sábado, 23 de outubro de 2021 11:39

Para: racksomshow

Assunto: Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

Bom dia,

Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria - RS

Telefone: (55) 3311-8223

e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

— Rosário.pdf

418 KB

— MINISTÉRIO DA DEFESA.pdf

395 KB

De : 6bdainfbld-licitacaoe <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

sáb, 23 de out de 2021 10:38

**Assunto** : Solicitação de orçamento para locação de banheiro químico

1 anexo

**Para** : racksomshow <racksomshow@racksomshow.com.br>

Bom dia,

Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC

Comdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada

Av. Borges de Medeiros, 1515

Bairro: Centro

CEP: 97015-090

Santa Maria - RS



Telefone: (55) 3311-8223  
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

---

— Orcamento - banheiro quimico.doc  
43 KB

---

Razão Social da Empresa: Ricardo Alexandre Cabral Enech  
 Endereço: Estrada da Forquilha s/nº 4300  
 Telefone: (51) 3479-3060  
 E-mail: [comercial@riacab.com.br](mailto:comercial@riacab.com.br)

CM: Wulhan Fortanve  
 Telefone (DDD): (51) 99769-6225  
 E-mail: [wulhan@wulhan.com.br](mailto:wulhan@wulhan.com.br)

Cantões.

**ORÇAMENTO**

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul - RS os banheiros e instala - los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Sarcã localizado próximo à cidade de Rosário do sul - RS, quantidade a ser definido pela contratante, pelo período de 01 NOV 21 a 10 NOV 21, sendo que os banheiros deverão estar instalados e funcionando no dia 01 NOV 21 e deverão ser retirados no dia 10 NOV 21, no final do dia. Todos os custos a cargo da contratada</p>	Unid	10	RS 1.554,00	RS 15.540,00

CARIMBO CNPJ ME

Ricardo Alexandre Gabriel  
 09.278.438/0001-00

(X) Prazo de prestação do serviço: 01 a 10 de novembro de 2021.

Santa Maria - RS, 05 de outubro de 2021

*Ricardo Alexandre Gabriel*

Nome completo e CPF





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DBI/1949)  
BRIGADA NIEDERAUER

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 - CENTRO - SANTA MARIA (RS) - CEP 97.015-090  
FONE (55) 3311 8224 - FAX (55) 3311 8224 - e-mail: licitacoes@6bdainfbld.cb.mil.br



Ofício nº 14-SAC/Comdo da 6ª Bda Inf Bld  
64295.031948/2021-64

Santa Maria, RS, 23 de outubro de 2021

A Sua Senhoria o Senhor  
EMPRESA - Ricardo Alexandre Gabriel Eireli \_\_\_\_\_

Endereço completo: Estrada da Forqueta baixa Nº 4300  
C/P: 9504009 Localidade: Barra da Forqueta

Assunto: Orçamento/Cotação para ... material/serviço ...

Referências: D. letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93,

- 2) alínea III, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); e
- 3) Inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa da SLTI/MPDG nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Anexo: a) Formulário para cotação de preços.

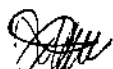
Prezados Senhores

1. Em cumprimento à legislação da referência e a fim de compor processo licitatório deste órgão público, solicito-vos o obsequio de apresentar orçamento/cotação para os materiais/serviços da relação em anexo.

2. Solicito a Vossa Senhoria que no orçamento conste o Carimbo do CNPJ da empresa, a identificação, com nome completo, CPF e RG/DTF e a ratificação que a prestação do serviço ocorrerá do dia 01 a 10 de novembro de 2021.

3. Agradeço, de antemão, a colaboração de Vossa Senhoria e informo que quando da realização da licitação em planejamento Vossa Senhoria receberá informações.

4. Sem mais para o momento, subscrevo-me  
Atenciosamente,

  
PAULO VICTOR RAMOS SOARES - CAP INT  
Ch SALC Comdo 6ª Bda Inf Bld



**RES: Orçamento para locação de banheiro químico**

---

**De :** comercial01-rs@saneban.com.br  
**Assunto :** RES: Orçamento para locação de banheiro químico  
**Para :** '6bdainfbld-licitacao' <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>

seg, 25 de out de 2021 09:17

📎 1 anexo

Bom dia,  
Segue em anexo o orçamento solicitado.  
Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----

**De:** 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>  
**Enviada em:** sábado, 23 de outubro de 2021 11:28  
**Para:** comercial01-rs@saneban.com.br  
**Assunto:** Orçamento para locação de banheiro químico

Bom dia,  
Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC  
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada  
Av. Borges de Medeiros, 1515  
Bairro: Centro  
CEP: 97015-090  
Santa Maria - RS  
Telefone: (55) 3311-8223  
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

---

— **ORÇAMENTO- BANHEIRO QUIMICO.pdf**  
508 KB

---

**De :** 6bdainfbld-licitacao <licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br>  
**Assunto :** Orçamento para locação de banheiro químico  
**Para :** comercial01-rs@saneban.com.br

sáb, 23 de out de 2021 11:27

📎 1 anexo

Bom dia,  
Venho por meio desse email solicitar orçamento para locação de banheiro químico, conforme informações contidas no documento em anexo.

SALC  
Cmdo 6ª Brigada de Infantaria Blindada  
Av. Borges de Medeiros, 1515  
Bairro: Centro  
CEP: 97015-090  
Santa Maria - RS  
Telefone: (55) 3311-8223  
e-mail: licitacoes@6bdainfbld.eb.mil.br

---





— Orcamento - banheiro quimico.doc  
43 KB

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(COMANDO ENQUADRANTE)  
(NOME DA UNIDADE)



### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 - SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Locação de banheiro químico.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 a 25 de outubro de 2021.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média ( ) Mediana ( X ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

#### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:

( ) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

*Não utilizado. Foi priorizado o parâmetro preconizado no inciso I do Art. 5º da IN 73/2020 e suas alterações, como fonte de consulta.*

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

*Não utilizado. Foi priorizado o parâmetro preconizado no inciso I do Art. 3º da IN 73/2020 e suas alterações, como fonte de consulta.*

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unitário (em R\$)
Locação de banheiro químico	REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA 02.192.461/0001-39	23/OUT/2021	1.050,00
	SANDRO BORGES DA ROSA - EPP 14.040.948/0001-85	25/OUT/2021	1.325,00
	VIA LACTEA SONORIZAÇÕES LTDA - M.E. 02.994.001/0001-24	25/OUT/2021	1.350,00
	RICARDO ALEXANDRE GABRIEL 09.278.438/0001-00	25/OUT/2021	1.554,00

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

<b>Preço de Referência</b>	<b>R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)</b>
----------------------------	--

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 13 (treze) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Santa Maria, RS, 25 de outubro de 2021.



PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP  
Ch SALC

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. OBJETO**

Locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul -RS os banheiros e instala -los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul -RS.

**2. ÂMPARO LEGAL**

O inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 jun 1993, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor da aquisição for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da referida lei:

*"Art. 22. São modalidades de licitação:*

*(...)*

*III – convite;*

*(...)*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*(...)*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

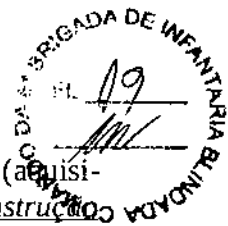
*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

a. Foi constatado por meio do relatório de pesquisa de preço que a empresa **REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA**, CNPJ: 02.192.461/0001-39, situado na RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 - CENTRO, Santa Maria – RS, apresentou a melhor proposta tornando-se vencedor do objeto licitado. Ressalto que o processo de cotação eletrônica não foi utilizado, como determina orientações da 3º CGCFEx. Desse modo, o Ordenador de Despesas vi-

(Termo de Justificativa da Contratação Direta, de 05 de novembro de 2021– EB NUP 64295.032123/2021-67.....)



sando a utilização do recurso de maneira eficiente e pautado no princípio da economicidade (aquisição do objeto de menor valor, baseado em pesquisa de preço seguindo os ritos da Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE agosto DE 2020) decidiu realizar a compra direta, sem a utilização da cotação eletrônica, uma vez que não teria tempo hábil para a realização do processo .

b. Inexistem atas SRP ou pregões no âmbito do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, com base nas autorizações dos dispositivos legais acima mencionados, que possam caracterizar fracionamento de despesa.

c. Nas hipóteses em que a licitação é dispensável, segundo todos os incisos do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e quando o valor envolvido é de pequena relevância econômica, admite-se que a Administração realize a contratação direta, sem licitação, ainda que seja verificada a possibilidade de competição.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da aquisição da ordem de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), é compatível com o preço de mercado e inferior ao que prevê o inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 jun 1993, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor da aquisição for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea "a" do inciso II, do Art. 23 da referida lei.

#### 5. PARECER

Assim sendo, os dispositivos legais acima citados permitem a contratação direta, com uma dispensa de licitação, em favor da empresa **REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA**, CNPJ: 02.192.461/0001-39, para a aquisição/contratação do objeto no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Quartel em Santa Maria-RS, 05 de novembro de 2021.

**FÁBIO CAIXETA FERNANDES - Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo 6ª Bda Inf Bld



NE Nr \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMS - 3º D E  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI 1949)  
BRIGADA NIEDERAUER

DIEx nº 0707-Almox  
EB: 64295.032123/2021-67

Santa Maria - RS, 05 de Novembro de 2021  
Do: Chefe da SALC  
Ao: Fiscal Administrativo do Cmdo 6ª Bda Inf Bld  
Assunto: requisição de prestação de serviço  
Rf: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a dispensa de licitação abaixo especificada, destinada a atender ao Cmdo da 6ª Bda Inf Bld.  
a. Discriminação.

Empresa: REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA CNPJ: 02.192.461/0001-39

33.90.39-14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS					
Item Pregão	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Total
1	locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul -RS os banheiros e instalá-los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul -RS.	12,0000	unidade	1.050,00	12.600,00
Total do subitem 33.90.39-14					R\$ 12.600,00
TOTAL					R\$ 12.600,00

b. O serviço destina-se atender locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul -RS os banheiros e instalá-los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul -RS.

FRANCISCA ANTONIA CASTILHO STRUBINKY  
- CEL  
Chefe Sec/ Cmdo 6ª Bda Inf Bld

- c. Tal aquisição está contemplada no Objetivo Organizacional do Plano de Gestão da 6ª Brigada de Infantaria Blindada 2021-2023
- OE-01 - Disponibilizar de tropa de pronto emprego, a fim de manter a prontidão para operar nos ambientes de guerra e não guerra
- d. Ação Estratégica:
- Realizar o adestramento e a capacitação das tropas FORSUL da 6ª Bda Inf Bld
- e. Justificativa:
- Adquirir Material de Emprego Militar (MEM) para recompor o QDMP da FORSUL da 6ª Bda Inf Bld

PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP  
Enc Set Mat

- Despacho do Fisc Adm:
- Solicitar autorização para a prestação do serviço, conforme descrição acima.
  - Liquidar no CC: \_\_\_\_\_
  - Encaminhe-se.

CLÁUDIO LOVATO ABRANTES - TC  
Fiscal Administrativo

- Despacho do OD:
- Dispensar a licitação nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
  - Autorizo o Chefe do Setor de Aquisições e Contratos a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço, conforme pesquisa de preços em anexo.
  - Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do PTRES nº 171502, natureza de despesa 33.90.39, da UG 160414

NC	DATA	UGR	PI	VALOR
2021NC403963	04/11/2021	FEx	IXAPFUNADOM	12.600,00

VALOR: R\$ 12.600,00

- Publique-se.

FÁBIO CRAXETA FERNANDES - CEL  
OD Cmdo 6ª Bda Inf Bld



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.192.461/0001-39 DUNS®: 648463581  
Razão Social: REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: REFATRAZ  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2022  
FGTS Validade: 10/11/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/12/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2017 (\*)  
Receita Municipal Validade: 27/08/2017 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação

Emitido em: 05/11/2021 11:32

CPF: 712.450.490-20 Nome: ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Certidão de Situação Fiscal nº 0017739440

Identificação do titular da certidão:

Nome: REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688  
CENTRO, SANTA MARIA - RS  
CNPJ: 02.192.461/0001-39

Certificamos que, aos 28 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027660165

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

21719/2021

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA**, CNPJ. 02.192.461/0001-39 encontra-se em débito com a Secretaria de Município de Finanças, sendo que o mesmo está sendo recolhido em parcelas conforme TERMO DE COMPROMISSO ou encontra-se Sub judice. Assim expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

De acordo com Art. 206 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25/10/1966, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA** expedida de acordo com Art. 205 do Código Tributário Nacional.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 05 de novembro de 2021.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/31217d4e58>



Código de Validação:  
31217D4E58

Data e hora da consulta: 05/11/2021 11:36:08

Usuário: 01952395127

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 02192461	<b>Título:</b> REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA	<b>Situação:</b> Adimplente	<b>Total de Registros:</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	--------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros Incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2021 11:32:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
CNPJ: 02.192.461/0001-39

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Data e hora da consulta: 05/11/2021 12:28  
Usuário: \*\*\*.523.951.\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		Moeda
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	REAL - (R\$)
167414	COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA	
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.586.576/0002-38	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1515 CENTRO	97015-090
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
SANTA MARIA	RS 55 3311-8200,3311-8216 E 3311-8222 RITEX 8336	

Ano	Tipo	Número
2021	NE	121

Célula Orçamentária					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	0150270002	339039	-	IXAPFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/11/2021	Ordinário	64295.032123/2021-67	0,0000	12.600,00

Favorecido		CEP
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
02.192.461/0001-39	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
CONDE DE PORTO ALEGRE 688 CENTRO		97015-110
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
SANTA MARIA	RS XXXX	

Amparo Legal					
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

**Descrição**

(SI 14) LOC BENS MÓVEIS OUTR NATU E INTANG DESTINA-SE ATENDER A OP MERIDIANO IBAGÉ - DIEX NR 707 - ALMOX DE 05NOV21 - 2021NC403963 DE 04NOV21 - FEX - NUP 64295.032123/2021-67 DISP LIC N° 80/2021- DESTA UG

**Local da Entrega**

4º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE OU CAMPO DE INSTRUÇÃO SAICÁ - ROSÁRIO DO SUL

**Informação Complementar**

16041406000802021 - UASG Minuta: 160414

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME



Versão	Data/Hora	Operação
002	05/11/2021 12:20:44	Alteração

Data e hora da consulta: 05/11/2021 12:28  
 Usuário: \*\*\*.523.951-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	12.600,00

**Subelemento 14 - LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS**

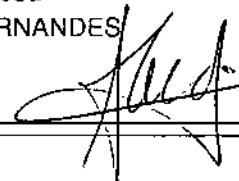
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de banheiro químico com serviço de Higienização diária (recolher os dejetos gerados e manter os banheiros em perfeitas condições de uso) a ser prestado pela contratada. A contratada deverá transportar até a cidade de Rosário do sul - RS os banheiros e instalá-los, sendo disponibilizados no Regimento de Carros de Combate ou no campo de instrução Saicã localizado próximo à cidade de Rosário do sul - RS, quantidade a ser definido pela contratante, pelo período da Operação Meridiano Ibagé, sendo que os banheiros deverão estar instalados e funcionando conforme solicitação da contratante. Todos os custos a cargo da contratada.	12.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/11/2021	Inclusão	12,00000	1.050,0000	12.600,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

FÁBIO CAIXETA FERNANDES  
 \*\*\*.718.158-\*\*  
 05/11/2021 12:20:43



**Responsável pela Nota de Empenho**

PAULO VICTOR LEMOS SOARES  
 \*\*\*.523.951-\*\*  
 05/11/2021 12:15:24



Versão	Data/Hora	Operação
002	05/11/2021 12:20:44	Alteração

## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 72132-05.67/17.3 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
CPF / CNPJ / Doc Estr: 02.192.461/0001-39  
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688  
CENTRO  
97015-110 SANTA MARIA - RS

EMPREENDIMENTO: 176185  
LOCALIZAÇÃO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688  
CENTRO  
SANTA MARIA - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 2 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 20.4834

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10  
PARA TRANSPORTAR: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 14/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.  
MEDIDA DE PORTE: 2,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 02698/2020, de 15/05/2020;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.2- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 2.3- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.4- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 2.5- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de MELISSA SALLES MEDEIROS - (Cad 141371), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (55)9623-3110 ou (55) 99961-4954 (Técnico Responsável), (55)3286-1666 (Empreendedor);
- 2.6- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 07/12/2022, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;

- 2.7- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.8- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.9- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.10- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.11- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.12- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

### 3. Quanto aos Resíduos Perigosos

- 3.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 3.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 3.3- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 3.4- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 3.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
  - 3.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
  - 3.5.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
  - 3.5.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
  - 3.5.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

### 4. Quanto a Área de Estacionamento

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

### 5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do

empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;



**6. Quanto à Alteração de Frota:**

6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

**7. Quanto à Revenda:**

7.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 07 de dezembro de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 10/02/2021 a 07/12/2022.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.





Nome do arquivo: bwwlgejm.pb3  
Autenticidade: Documento Integro



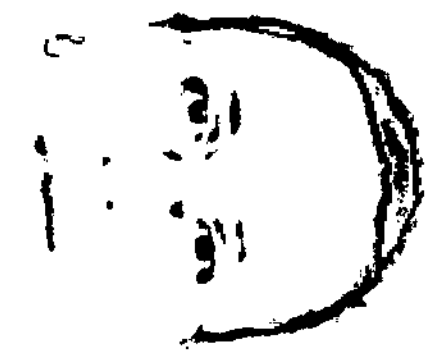
DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vilt Tomaz	10/02/2021 17:22:47 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Este documento eletrônico tem validade jurídica de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, de 14 de maio de 2001, que institui a administração eletrônica. Para mais informações consulte o site: [www.gov.br](http://www.gov.br)

BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
COMANDO EM CHEFE

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 196 de 30/07/2004 C.F.O.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA



044026

Nº 044.026

DE ACORDO COM O ART. 330 DO  
DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O  
ART. 1º DA LEI N.º 6206 DE 07/05/1975 ESTE  
DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA  
DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA  
E TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O  
TERRITÓRIO NACIONAL.

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

COMANDO EM CHEFE  
BRIGADA DE ENFERMAGEM  
FL. 03  
10/11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO

NOME MELISSA SALLES MEDEIROS REG. N 04340755

FILIAÇÃO ANTONIO TAILOR SALLES MEDEIROS  
GABI SALLES MEDEIROS

RG 1047128648 DATA EXP. 01/04/1987 CPF 775553500-25

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 05/10/1975 T.S. A-

NATURAL DE IJURICABA - RS

TÍTULO DA HABILITAÇÃO ENGENHEIRO QUÍMICO

DIPLOMADO PELO(A) UFSM

DIPLOMADO EM 05/08/1998

NAT. DO CURRÍCULO ENGENHARIA QUÍMICA

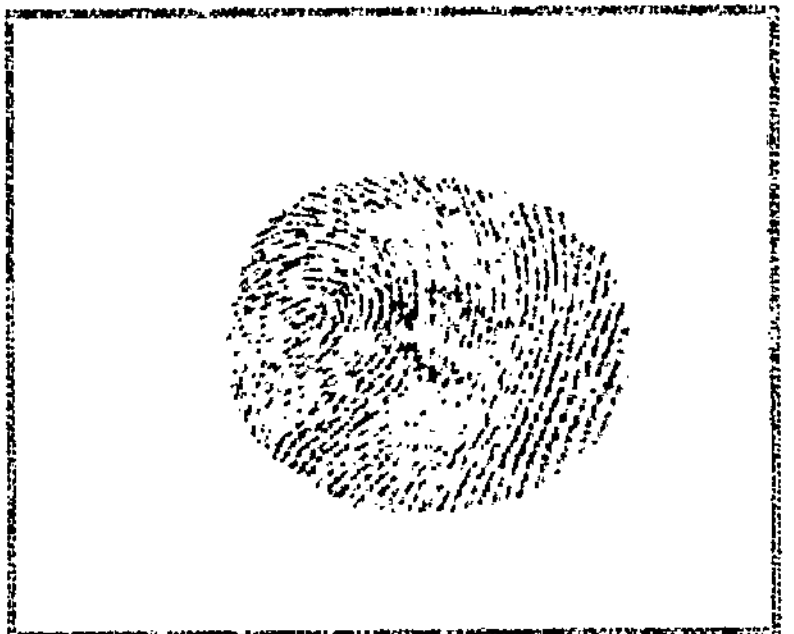
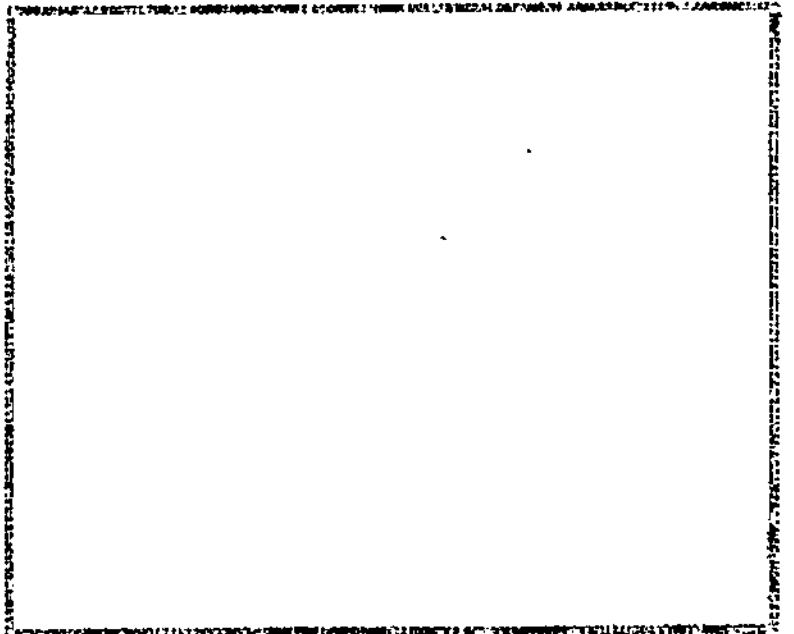
Porto Alegre - RS 13/06/2008

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

PRESIDENTE DO CROQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**Título Profissional**  
Engenheira Química

**Ass. do Profissional**

*Eng. Química*

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S.º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone/Fax: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
http://www.crqv.org.br

### CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA AFT - N.º 186914

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

#### Profissional Responsável

Nome: **MELISSA SALLES MEDEIROS**  
Formação Profissional: **ENGENHEIRO QUÍMICO**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **04340755**  
N.º do CPF: **775.553.500-25**

#### Pessoa Jurídica Contratante

Razão Social: **REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço Administrativo: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**  
N.º do CNPJ: **02.192.461/0001-39**  
Endereço da Atividade: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688**  
Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**

#### Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

#### Atividades Autorizadas

Transporte de produtos e/ou resíduos perigosos.

Taxa de Emissão de AFT valor R\$ 231,00

N.º do documento: 536458

Vigência de 19/01/2021 à 19/01/2022

Data de Emissão: 15/01/2021

Data de Impressão: 18/01/2021

**MARISTELA MENDES DALMÁS**  
Chefe do Departamento de Registro  
Conf. de Maristela Dalmás em 18/01/2021



# Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição



CERCAP Nº 20.4834      LO Nº 722/2021      VÁLIDA ATÉ 07/12/2022      PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

O: CNPJ: 02.192.461/0001-39  
EMPREENDEDOR: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
EMPREENDIMENTO: 176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
ENDEREÇO: CONDE DE PORTO ALEGRE, 688      MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS      TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

**LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**IFO6C94**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 722/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 24 de Março de 2021 - 15:35

Este anexo só é válido até 07/12/2022

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).  
Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.



## Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição





CERCAP Nº 20.4834      LO Nº 397/2021      VÁLIDA ATÉ 07/12/2022      PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

O: CNPJ: 02.192.461/0001-39  
EMPREENDEDOR: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
EMPREENDIMENTO: 176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
ENDEREÇO: CONDE DE PORTO ALEGRE, 688      MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS      TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

VEÍCULO PLACA:

**IHK 9332**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 397/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 12 de Fevereiro de 2021 - 17:19

Este anexo só é válido até 07/12/2022

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).  
Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.



# Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição



CERCAP Nº 20.4834

LO Nº 397/2021

VÁLIDA ATÉ 07/12/2022

PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

O: CNPJ: 02.192.461/0001-39  
EMPREENDEDOR: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
EMPREENDIMENTO: 176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
ENDEREÇO: CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

VEÍCULO PLACA:

IRL5E13

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 397/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a frequente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 12 de Fevereiro de 2021 - 17:19

Este anexo só é válido até 07/12/2022

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.



## Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 20.4834

LO Nº 397/2021

VÁLIDA ATÉ 07/12/2022

PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe conferir a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

CNPJ: 02.192.461/0001-39  
 EMPREENDEDOR: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
 EMPREENDIMENTO: 176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
 ENDEREÇO: CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: 141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

**LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.**

VEÍCULO PLACA:

**IVO4C07**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 397/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante:** o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 12 de Fevereiro de 2021 - 17:19

Este anexo só é válido até 07/12/2022

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.



# Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição



CERCAP Nº 20.4834

LO Nº 722/2021

VÁLIDA ATÉ 07/12/2022

PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

O: CNPJ:

02.192.461/0001-39

EMPREENDEDOR:

145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA

EMPREENDIMENTO:

176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

ENDEREÇO:

CONDE DE PORTO ALEGRE, 688

MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS

TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

VEÍCULO PLACA:

JXZ6G42

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 722/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.

\* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 24 de Março de 2021 - 14:0

Este anexo só é válido até 07/12/2022

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.



# Anexo a Licença de Operação de Fontes Móveis de Poluição



CERCAP Nº 20.4834      LO Nº 722/2021      VÁLIDA ATÉ 07/12/2022      PROCESSO Nº 72132-05.67 / 17.3

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 72132-05.67 / 17.3, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza

O: CNPJ: 02.192.461/0001-39  
EMPREENDEDOR: 145335 - REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA  
EMPREENDIMENTO: 176185 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS  
ENDEREÇO: CONDE DE PORTO ALEGRE, 688      MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 141371 - MELISSA SALLES MEDEIROS      TELEFONES: (55)9623-3110 / (55) 99961-4954

LICENCIADO PARA: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5232, de 16/12/2016, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.

VEÍCULO PLACA:  
**MIV2E71**

- \* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LO Nº 722/2021, que pode ser visualizada no site da FEPAM.
- \* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.
- \* Aviso importante: o número da Licença de Operação constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença de Operação em vigor no site da FEPAM (<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.
- \* Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.

Este anexo foi gerado automaticamente em: 24 de Março de 2021 - 13:59  
Este anexo só é válido até 07/12/2022  
A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).  
Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



## Termo de Prestação de Serviços Nº 146521 - CORSAN

### TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - CORSAN E REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sociedade de economia mista, com sede na rua Caldas Júnior n.º 120 – 18º andar, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.802.784/0001-90, a seguir denominada CORSAN, e de outro lado, REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, com sede RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA MARIA - RS, inscrita no CNPJ/MF 02.192.461/0001-39, doravante denominada REFATRAZ, identificada na CORSAN sob n.º 4850, neste ato representada por GERALDO RENAN CORRÊA, CPF n.º 196.834.300-82, RG 8025199293, residente e domiciliado RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA MARIA - RS abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o presente termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo o recebimento e o tratamento, pela CORSAN, dos efluentes denominados, transportados por veículos previamente especificados e entregues pela empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ALEGRETE.

Efluente	Demanda Contratada (m³)
BANHEIROS QUÍMICOS	4

1.2 Para fins deste contrato, consideram-se:

**BANHEIROS QUÍMICOS** – Efluente proveniente de banheiros químicos contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável.

#### Parágrafo Primeiro :

A empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME deverá apresentar laudo analítico, emitido por laboratório cadastrado na FEPAM, realizado nos seis meses anteriores à data do contrato, caracterizando os resíduos que serão descartados e tratados contendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- pH;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Demanda Química de Oxigênio – DQO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Sólidos Suspensos Totais, Fixos e Voláteis – SST/F/V (mg/L);
- Fósforo Total – P Total (mg P/L);
- Nitrogênio Amoniacal – NH<sub>3</sub> (mg N/L);
- Metais: Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Níquel e Mercúrio (mg/L).



## CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL

Será de exclusiva responsabilidade da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, toda e qualquer ocorrência que vier a acontecer durante o trajeto até o ponto de entrega do efluente na ETE da CORSAN, devendo esta responder aos órgãos fiscalizadores, Conselhos Regionais, Secretaria do Meio Ambiente, Imprensa ou a outros que virem a arguir sobre o acontecido.

**Parágrafo Primeiro:** Cada carga deverá ser acompanhada do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduo, devidamente preenchido conforme legislação vigente. O material somente será recebido nas ETEs da CORSAN se vir acompanhado do documento de identificação.

**Parágrafo Segundo:** O volume de lodo de fossa séptica expresso no MTR deverá ser igual a capacidade máxima do caminhão utilizado no transporte e decrito no referido documento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

A CORSAN determinará, previamente, para qual ETE deverá ser enviado o efluente, bem como o horário e o local específico onde será efetuada a descarga, cabendo-lhe ainda a fiscalização pelo recebimento do material.

**Parágrafo Primeiro:** Não poderão ser descartadas na ETE cargas que contenham: areia em excesso, pó de mármore/ granito, gorduras (óleos e graxas), resíduos de caixa retentora de óleo de postos de gasolina e/ou similares, óleo de origem minerais e efluentes que apresentarem em sua composição substâncias prejudiciais ao Sistema Público de Esgotos. Caso seja constatado, em inspeção prévia visual, odor e ou aspecto de substâncias que não provenientes de fossa séptica, esse resíduo não será descartado e a empresa será notificada.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitido o descarte de resíduos sem a supervisão e a autorização de um servidor competente da ETE.

**Parágrafo Terceiro:** A CORSAN irá controlar o volume de efluentes recebidos ao longo do mês. Caso o volume recebido no mês extrapole o volume contratado conforme Cláusula Primeira, não será autorizado o descarte. Excepcionalmente, a contratante poderá comunicar a CORSAN para destinar uma carga acima do volume contratado. Nesse caso, a CORSAN irá avaliar se a estação tem condições de recebimento e poderá autorizar, a seu critério, o descarte dessa carga eventual.

**Parágrafo Quarto:** A CORSAN fará análise simplificada da amostra de efluente do caminhão, com a determinação de matéria orgânica, pH, temperatura e análise sensorial de cor e odor antes do recebimento de cada carga. Será permitido o descarte, apenas quando a carga atender as condições a seguir.

Parâmetro	Critério de Aceitação
pH	De 5 a 9
Temperatura	<40°C
Odor	Característico de fossa séptica
Cor	Característico de fossa séptica

A partir do resultado da análise de matéria orgânica será realizada uma correlação com análise de DQO. O valor calculado do m<sup>3</sup> do tratamento será definido através de três faixas de cobrança de acordo com os resultados analíticos do ensaio levando em consideração a carga poluidora, conforme Cláusula quinta deste contrato.

**Parágrafo Quinto:** A CORSAN fará amostragens a seu critério para análises laboratoriais complementares, comunicando a empresa no momento do recebimento que serão analisados outros parâmetros, cujos limites deverão estar conforme tabela a seguir.



Parâmetro	Critério de Aceitação (mg/L)
Cádmio	< 1,0
Chumbo	< 1,0
Cobre	< 5,0
Cromo	< 1,0
Níquel	< 2,0
Mercúrio	< 0,1
Arsênio	< 5,0
Manganês	< 4,0
Prata	< 0,2
Fenóis totais	< 1,0

**Parágrafo Sexto:** Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quinto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada conforme cláusula décima primeira.

**Parágrafo Sétimo:** Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para o resíduo contratado, independente da multa, o contrato será rescindido e a empresa descredenciada. Será comunicado o órgão ambiental.

**Parágrafo Oitavo:** A CORSAN fará acompanhamento e estudo sobre o comportamento operacional da ETE, visando preservar a qualidade do tratamento pretendido e o cumprimento dos padrões de emissão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

A soma do volume de lodo de fossa recebido será realizada ao final de cada mês e a CORSAN informará mensalmente à contratante o valor a ser depositado para fins de pagamento dos serviços prestados, tendo como base o volume expresso no MTR, conforme descrito na cláusula segunda - responsabilidade técnica e legal, e conforme a carga poluidora descrito na cláusula quinta.

**Parágrafo Primeiro:** O volume mínimo de lodo de fossa séptica faturado por carga será de 6 (seis) m<sup>3</sup>. Quando a capacidade exceder 6 (seis) m<sup>3</sup>, o volume a ser faturado para a carga será a capacidade máxima do caminhão.

**Parágrafo Segundo:** O volume mínimo recebido de efluentes será conforme contratado na cláusula primeira.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a contratante tenha destinado um volume mensal superior ao contratado, a CORSAN irá notificá-la. A CORSAN poderá avaliar a possibilidade de oferecer um aditivo para alterar o volume máximo contratado e sua respectiva demanda mínima, dependendo da capacidade da estação.

**Parágrafo Quarto:** Caso, na vigência do contrato, o volume mensal tenha extrapolado o volume contratado três vezes, será rescindido o contrato.

**Parágrafo Quinto:** Fica definido como reserva de demanda contratada o volume mínimo a ser faturado mensalmente. A reserva de demanda mínima contratada pela empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME será metade do volume contratado, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os serviços prestados pela CORSAN serão faturados mensalmente conforme volume total recebido. Os valores serão faturados de acordo com as seguintes faixas de cobrança:

Parâmetro	Faixa	Amplitude (mg/L O <sub>2</sub> )	Valor (R\$/m <sup>3</sup> )
DQO	I	<10.000	Valor aprovado pela agência reguladora
	II	10.000 a 20.000	Dobro do valor aprovado pela agência
	III	>20.000	Tripla do valor aprovado pela agência

**Parágrafo Primeiro:** Para enquadramento em cada uma das faixas acima citadas, poderá ser utilizada a análise de matéria orgânica conforme descrito no parágrafo quarto da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo:** Reajuste da tarifa da CORSAN, na proporção do percentual do reajustamento tarifário.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços faturados mensalmente deverá ser efetuada diretamente pela empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME na rede bancária até a data estabelecida para pagamento, conforme faturamento mensal.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores do presente termo, não pagos na data do adimplemento da obrigação, serão corrigidos em multa de mora de 2%, conforme Lei n.º 9.298, de 1º de Agosto de 1996.

**Parágrafo Segundo:** A existência de débitos não pagos e/ou não negociados para com a CORSAN, será motivo de suspensão do recebimento para tratamento do efluente, bem como impedimento para realização de futuros contratos desta natureza, e na permanência do débito, a rescisão do presente termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, os danos que por ventura venha a causar na estrutura da ETE ou em suas vias de acesso, em virtude ações diretas de sua responsabilidade ou através de terceiros por ela contratada para efetuar os serviços de transporte e descarga, bem como a limpeza de eventuais derramamentos ou vazamentos de resíduos nas dependências da ETE.

À CORSAN caberá gerenciar o tratamento e a disposição dos efluentes oriundos dos sistemas individuais, usando de recursos técnicos adequados e seguros, de acordo com a legislação vigente, e prestar informações a empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME sempre que solicitado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente em suas instalações, mediante prévia notificação à empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, no caso de tal serviço vir a acarretar prejuízos ao funcionamento da ETE, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão.

A CORSAN e a empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME manter-se-ão informados de quaisquer acontecimentos que possam prejudicar os serviços e envidarão todos os esforços para o pronto restabelecimento da normalidade dos serviços.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CNPJ 92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br



**Parágrafo Primeiro:** Os reparos consequentes dos danos que possam vir a ocorrer, serão executados às expensas da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME pela CORSAN, que poderá a seu juízo, negar os recebimentos de efluentes oriundos de sistemas individuais até a total reparação dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de FORÇA MAIOR, a CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente oriundos dos sistemas individuais em suas instalações, sem prévia notificação à empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão. Neste caso, se tecnicamente viável e atendendo o interesse das partes, poderá ser indicada outra localidade próxima, para atender a

#### **Parágrafo Terceiro:**

No caso de interdição da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, fica suspensa a prestação de serviço prevista neste contrato, até a regularização desta, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Nona, alínea "a".

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CORSAN e a empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME poderão rescindir o presente contrato de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de interdição da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME por período superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Por conveniência da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, com aviso prévio de 90 (noventa) dias;
- c) Pela CORSAN, no caso de ficar constatada, após análise laboratorial, conforme descrito no sétimo parágrafo da cláusula terceira.
- d) Por inadimplemento e/ou dívida não negociada, por parte da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, a partir de duas contas vencidas consecutivamente ou data superior a 60 (sessenta) dias.
- e) Pela CORSAN, conforme cláusula quarta, parágrafo quarto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quarto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada em 100 vezes o valor da carga unitária, concedido o direito de contraditório e ampla defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A CORSAN fica responsável pelos processos de licenciamento das ETEs, no órgão ambiental.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas e questões emergentes oriundos do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro mesmo que competente.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



E por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto no presente termo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALEGRETE, 23 de abril de 2021.

---

CRISTIANO M. DA SILVA  
Companhia Riograndense de Saneamento  
CORSAN



---

GERALDO RENAN CORRÊA  
Representante Legal da Empresa  
REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS

Testemunhas

---

---

---

02.192.431/0001-39  
REFATRAZ INTERPARES  
SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.  
Rua Conde de Porto Alegre, 688  
Bairro: Centro  
CEP: 97.015-110  
SANTA MARIA - RS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



## Termo de Prestação de Serviços Nº 133474 - CORSAN

### TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - CORSAN E REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sociedade de economia mista, com sede na rua Caldas Júnior n.º 120 – 18º andar, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.802.784/0001-90, a seguir denominada CORSAN, e de outro lado, REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, com sede RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA MARIA - RS, inscrita no CNPJ/MF 02.192.461/0001-39, doravante denominada REFATRAZ, identificada na CORSAN sob n.º 4850, neste ato representada por GERALDO RENAN CORRÊA, CPF n.º 196.834.300-82, RG 8025199293, residente e domiciliado RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 688 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA MARIA - RS abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o presente termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo o recebimento e o tratamento, pela CORSAN, dos efluentes denominados, transportados por veículos previamente especificados e entregues pela empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE CACHOEIRA DO SUL.

Efluente	Demanda Contratada (m³)
LODO SEPTICO	20

1.2 Para fins deste contrato, consideram-se:

LODOS DE FOSSA SÉPTICAS - Efluente proveniente das fossas sanitárias, incluindo os despejos líquidos que contêm dejetos (matéria fecal) e as águas servidas que resultam das operações domésticas de limpeza e lavagem. Não poderão conter qualquer tipo de resíduo do processo industrial.

#### Parágrafo Primeiro :

A empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME deverá apresentar laudo analítico, emitido por laboratório cadastrado na FEPAM, realizado nos seis meses anteriores à data do contrato, caracterizando os resíduos que serão descartados e tratados contendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- pH;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Demanda Química de Oxigênio – DQO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Sólidos Suspensos Totais, Fixos e Voláteis – SST/F/V (mg/L);
- Fósforo Total – P Total (mg P/L);
- Nitrogênio Amoniacal – NH<sub>3</sub> (mg N/L);
- Metais: Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Níquel e Mercúrio (mg/L).



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



E por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto no presente termo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CACHOEIRA DO SUL, 18 de fevereiro de 2021.

NEORILDO JOSÉ DASSI  
Companhia Riograndense de Saneamento  
CORSAN

GERALDO RENAN CORRÊA  
Representante Legal da Empresa  
REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



**Parágrafo Primeiro:** Os reparos consequentes dos danos que possam vir a ocorrer, serão executados às expensas da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME pela CORSAN, que poderá a seu juízo, negar os recebimentos de efluentes oriundos de sistemas individuais até a total reparação dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de FORÇA MAIOR, a CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente oriundos dos sistemas individuais em suas instalações, sem prévia notificação à empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão. Neste caso, se tecnicamente viável e atendendo o interesse das partes, poderá ser indicada outra localidade próxima, para atender a

**Parágrafo Terceiro:**

No caso de interdição da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, fica suspensa a prestação de serviço prevista neste contrato, até a regularização desta, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Nona, alínea "a".

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CORSAN e a empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME poderão rescindir o presente contrato de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de interdição da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME por período superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Por conveniência da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, com aviso prévio de 90 (noventa) dias;
- c) Pela CORSAN, no caso de ficar constatada, após análise laboratorial, conforme descrito no sétimo parágrafo da cláusula terceira.
- d) Por inadimplemento e/ou dívida não negociada, por parte da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, a partir de duas contas vencidas consecutivamente ou data superior a 60 (sessenta) dias.
- e) Pela CORSAN, conforme cláusula quarta, parágrafo quarto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quarto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada em 100 vezes o valor da carga unitária, concedido o direito de contraditório e ampla defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A CORSAN fica responsável pelos processos de licenciamento das ETÉs, no órgão ambiental.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas e questões emergentes oriundos do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro mesmo que competente.



Parâmetro	Critério de Aceitação (mg/L)
Cádmio	< 1,0
Chumbo	< 1,0
Cobre	< 5,0
Cromo	< 1,0
Níquel	< 2,0
Mercúrio	< 0,1
Arsênio	< 5,0
Manganês	< 4,0
Prata	< 0,2
Fenóis totais	< 1,0

**Parágrafo Sexto:** Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quinto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada conforme cláusula décima primeira.

**Parágrafo Sétimo:** Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para o resíduo contratado, independente da multa, o contrato será rescindido e a empresa descredenciada. Será comunicado o órgão ambiental.

**Parágrafo Oitavo:** A CORSAN fará acompanhamento e estudo sobre o comportamento operacional da ETE, visando preservar a qualidade do tratamento pretendido e o cumprimento dos padrões de emissão.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO

A soma do volume de lodo de fossa recebido será realizada ao final de cada mês e a CORSAN informará mensalmente à contratante o valor a ser depositado para fins de pagamento dos serviços prestados, tendo como base o volume expresso no MTR, conforme descrito na cláusula segunda – responsabilidade técnica e legal, e conforme a carga poluidora descrito na cláusula quinta.

**Parágrafo Primeiro:** O volume mínimo de lodo de fossa séptica faturado por carga será de 6 (seis) m<sup>3</sup>. Quando a capacidade exceder 6 (seis) m<sup>3</sup>, o volume a ser faturado para a carga será a capacidade máxima do caminhão.

**Parágrafo Segundo:** O volume mínimo recebido de efluentes será conforme contratado na cláusula primeira.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a contratante tenha destinado um volume mensal superior ao contratado, a CORSAN irá notificá-la. A CORSAN poderá avaliar a possibilidade de oferecer um aditivo para alterar o volume máximo contratado e sua respectiva demanda mínima, dependendo da capacidade da estação.

**Parágrafo Quarto:** Caso, na vigência do contrato, o volume mensal tenha extrapolado o volume contratado três vezes, será rescindido o contrato.

**Parágrafo Quinto:** Fica definido como reserva de demanda contratada o volume mínimo a ser faturado mensalmente. A reserva de demanda mínima contratada pela empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME será metade do volume contratado, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira.

*Handwritten mark*



## CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL

Será de exclusiva responsabilidade da empresa REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA - ME, toda e qualquer ocorrência que vier a acontecer durante o trajeto até o ponto de entrega do efluente na ETE da CORSAN, devendo esta responder aos órgãos fiscalizadores, Conselhos Regionais, Secretaria do Meio Ambiente, Imprensa ou a outros que virem a arguir sobre o acontecido.

**Parágrafo Primeiro:** Cada carga deverá ser acompanhada do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduo, devidamente preenchido conforme legislação vigente. O material somente será recebido nas ETEs da CORSAN se vir acompanhado do documento de identificação.

**Parágrafo Segundo:** O volume de lodo de fossa séptica expresso no MTR deverá ser igual a capacidade máxima do caminhão utilizado no transporte e decrito no referido documento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

A CORSAN determinará, previamente, para qual ETE deverá ser enviado o efluente, bem como o horário e o local específico onde será efetuada a descarga, cabendo-lhe ainda a fiscalização pelo recebimento do material.

**Parágrafo Primeiro:** Não poderão ser descartadas na ETE cargas que contenham: areia em excesso, pó de mármore/ granito, gorduras (óleos e graxas), resíduos de caixa retentora de óleo de postos de gasolina e/ou similares, óleo de origem minerais e efluentes que apresentarem em sua composição substâncias prejudiciais ao Sistema Público de Esgotos. Caso seja constatado, em inspeção prévia visual, odor e ou aspecto de substâncias que não provenientes de fossa séptica, esse resíduo não será descartado e a empresa será notificada.

**Parágrafo Segundo:** Não será permitido o descarte de resíduos sem a supervisão e a autorização de um servidor competente da ETE.

**Parágrafo Terceiro:** A CORSAN irá controlar o volume de efluentes recebidos ao longo do mês. Caso o volume recebido no mês extrapole o volume contratado conforme Cláusula Primeira, não será autorizado o descarte. Excepcionalmente, a contratante poderá comunicar a CORSAN para destinar uma carga acima do volume contratado. Nesse caso, a CORSAN irá avaliar se a estação tem condições de recebimento e poderá autorizar, a seu critério, o descarte dessa carga eventual.

**Parágrafo Quarto:** A CORSAN fará análise simplificada da amostra de efluente do caminhão, com a determinação de matéria orgânica, pH, temperatura e análise sensorial de cor e odor antes do recebimento de cada carga. Será permitido o descarte, apenas quando a carga atender as condições a seguir.

Parâmetro	Critério de Aceitação
pH	De 5 a 9
Temperatura	<40°C
Odor	Característico de fossa séptica
Cor	Característico de fossa séptica

A partir do resultado da análise de matéria orgânica será realizada uma correlação com análise de DQO. O valor calculado do m<sup>3</sup> do tratamento será definido através de três faixas de cobrança de acordo com os resultados analíticos do ensaio levando em consideração a carga poluidora, conforme Cláusula quinta deste contrato.

**Parágrafo Quinto:** A CORSAN fará amostragens a seu critério para análises laboratoriais complementares, comunicando a empresa no momento do recebimento que serão analisados outros parâmetros, cujos limites deverão estar conforme tabela a seguir.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA - ME, estabelecido a Estrada Rua Conde de Porto Alegre, 688, Centro, município de Santa Maria - RS, inscrito no CNPJ 02.192.461/0001-39 e doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado MELISSA SALLES MEDEIROS, registrada no CRQ-V sob o número 04340755 e no CREA RS sob nº 199295 na categoria de ENGENHEIRO QUÍMICO residente à Rua Oscar Ferreira, 590, Bairro Parque Sarandi, CEP: 97.095-490, município de Santa Maria, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica na área da química por parte do **CONTRATADO** é a Responsabilidade Técnica sobre o Transporte de Resíduos e/ou Produtos Perigosos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados ao **CONTRATANTE** sempre que necessário, ficando o **CONTRATADO** à disposição do mesmo o tempo necessário para resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Química da 5ª Região a emissão do Certificado de Anotação de Função Técnica – AFT e junto ao Conselho Regional de Engenharia do RS a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

### CLAUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

A título de honorários pelos serviços prestados, receberá o **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) anualmente caso ocorra a renovação de anotação de responsabilidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado em acordo firmado entre ambas as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

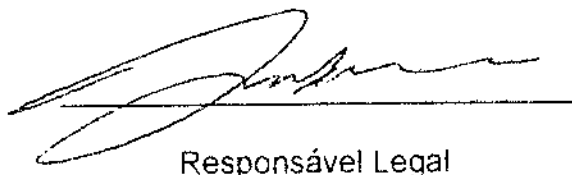
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURDICO


As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho regional de Química da 5ª Região quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responderá de forma exclusiva por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venham a causar dano a CONTRATANTE ou a terceiros. O CONTRATADO responderá regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada juridicamente por tais fatos, desde que haja a denúncia da liide, salvo no caso de conduta exclusiva da própria CONTRATANTE, contrária a orientação dada pela CONTRATADA.

E por estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor. Elegem ainda, o foro de Santa Maria – RS em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ara qualquer ação ou execução decorrentes deste contrato.

Santa Maria, 16 de Janeiro de 2017.



Responsável Legal



Melissa Salles Medeiros  
Engenheiro Químico

Testemunhas:

Canoas, 13 de Janeiro de 2021.

Código do Cliente: 2339

Proposta: 2339-1

**REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA**

CNPJ: 02.192.461/0001-39

Att. Sr. Renan

E-mail: [refatraz@refatraz.com.br](mailto:refatraz@refatraz.com.br)

Fone / Fax: (55) 99105-0081

A NWASEM COMÉRCIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.vém apresentar sua proposta técnica - comercial para tratamento de efluentes conforme descrito no objetivo abaixo.

Oferecemos como um dos principais valores agregados à confiabilidade e segurança de todo o processo, assim como a minimização dos custos e impacto ambiental.

A NW Tratamento de Resíduos dispõe das competências necessárias à execução desta atividade, adotando o emprego de diversas técnicas oferecidas pela empresa. Tendo como principal característica assumir, após o recebimento dos efluentes líquidos nas nossas instalações, a responsabilidade total perante os órgãos competentes.

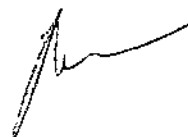
Para melhor entendimento da Proposta Comercial, detalhamos as operações envolvidas a seguir:

**1. OBJETIVO:** Proposta para tratamento de fossa séptica , para a empresa **REFATRAZ INTERPARES SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA.**

## **2. ETAPAS DO PROCESSO**

O serviço será realizado nas seguintes etapas:

- Contato Técnico-Comercial, realizado;
- Cadastro e aprovação financeira, realizado;





- Teste de tratabilidade realizado;
- Aceite da proposta, por responsável legal da empresa geradora;
- Agendamento de carga via telefone com no mínimo **48 horas de antecedência**;
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) pelo Gerador;
- Descarga, inspeção de carga e tratamento do efluente, realizados por operadores da Central de Tratamento;
- Envio dos resíduos sólidos gerados para central de disposição licenciada;
- Emissão do Certificado de Tratabilidade dos efluentes enviados a Central de Tratamento de Efluentes em Estrela – RS.

### 3. PROPOSTA COMERCIAL

Seguem os valores para os serviços descritos:

SERVIÇOS	PREÇOS (R\$)
Tratamento de efluente de fossa séptica	R\$35,00/m <sup>3</sup>
Código FEPAM: 20.03.04	Fossa Séptica
Transporte da empresa para a central	Por conta da Contratante

### 4. CARACTERÍSTICAS DO EFLUENTE

O valor apresentado acima se refere ao efluente com as características da amostra enviada para teste. **Caso seja verificado desacordo a este item será feita uma correção de valor por descaracterização do efluente.**

### 5. TRANSPORTE DE EFLUENTES

O efluente deverá de ser encaminhado em caminhão tanque por transportadoras cadastradas na FEPAM e com L.O. vigente.

É de responsabilidade do contratante verificar as condições do caminhão que irá transportado o efluente, bem como as condições de limpeza do tanque que irá transportar o efluente, e que o mesmo esteja limpo e sem possíveis contaminantes ao efluente.

### 6. FATURAMENTO

As faturas serão emitidas após o recebimento do efluente. O pagamento deverá ser efetuado no 15º dia, após a data do faturamento, sendo a cobrança realizada através de boleto bancário.



## 7. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias.

## 8. ACEITE DA PROPOSTA

Estando de acordo com a proposta, esta deverá ser assinada, scaneada e enviada através do email: [atendimento@nwga.com.br](mailto:atendimento@nwga.com.br)

## 9. ORDEM DE COMPRA

Esta proposta tem validade de ordem de compra, caso a empresa possua ordem de compra interna, deverá ser encaminhada na hora do descarregamento, caso contrário reiterasse que esse documento possui caráter de ordem de compra.

Agradecemos à preferência de sua consulta e colocamos nossas equipes técnicas a disposição para suporte e apoio necessários.

RENATA FAGUNDES  
DEPARTAMENTO COMERCIAL  
NW TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
CNPJ: 06.141.829/0002-71

Para confirmar o aceite de TRATAMENTO DOS EFLUENTES, preencher e retornar assinado e carimbada.

CNPJ: 02-192-461/0001-39  
Data: 13/01/2021  
Nome: GERALDO RENAN CORREA  
Cargo ou função: PROPRIETÁRIO

Assinatura:

02.192.461/0001-39  
REFATRAZ INTERPARES  
SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
Rua Conde de Porto Alegre, 638  
Bairro: Centro  
CEP: 97.016-110  
SANTA MARIA, RS





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4958107	06/09/2021	06/09/2021	06/12/2021
<b>Dados básicos:</b>			
CNPJ	02.192.461/0001-39		
Razão Social	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA		
Nome fantasia	REFATRAZ INTERPARES SOLUCOES EM EVENTOS LTDA		
Data de abertura	13/02/2007		
<b>Endereço:</b>			
Logradouro:	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 688		
N.º	688	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	SANTA MARIA
CEP:	97015-110	UF:	RS
<b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP</b>			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e frutíferos.			
Chave de autenticação		KC 56Z11F11D3A1SX2	





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA  
(6ª DI/ 1949)  
"BRIGADA NIEDERAUER"



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2021**

**PROCESSO Nº 64295.032123/2021-67**

Encerro o processo de dispensa de licitação supracitado, após ter cumprido todas as obrigações legais.

Quartel-General em Santa Maria – RS, 05 de novembro de 2021.

**PAULO VICTOR LEMOS SOARES - CAP**  
Ch da SALC